



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **ESCLARECIMENTOS – CPL/CMG-GO**

**Pregão Eletrônico nº N° 018/2017 – CMG/GO**  
**PROCESSO N° : 2017/0001939**

**Prezados Senhores,**

**Em referência ao Processo supracitado, comunicamos que empresas interessadas em participar do presente certame fizeram os seguintes questionamentos:**

**Pergunta 1: SBM comércio e serviços LTDA.** No termo de referência pede especificações mínimas e na descrição do item no mesmo termo de referência pede: "Gabinete SFF (Small Form Factor), volume máximo de 9000 cm<sup>3</sup>". Hoje no mercado só tem uma marca que atende em partes essa descrição, que é a DELL, as demais marcas com, (HP, LENOVO), tem o volume superior a 9000 cm<sup>3</sup>, Levando em conta o que pede no TERMO DE REFERÊNCIA "ESPECIFICAÇÕES MINIMAS", e a maior competitividade para o certame, de nosso entendimento que será aceito equipamento com o volume superior a 9000 cm<sup>3</sup>.

**Resposta 1:** A respeito do questionamento apresentado pela empresa SBM comércio e serviços LTDA temos a afirmar que não procede tal afirmação, foi constatado através de rápida pesquisa em especificações técnicas de microcomputadores que existem diversos fabricantes e diversas linhas que possuem equipamentos que atendem a exigência de volume Máximo até 9000 cm<sup>3</sup> dentre elas pode-se citar POSITIVO, HP, LENOVO dentre outras.

**Pergunta 2: Daten.** A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 2:** Não haveria prejuízo algum para a Câmara Municipal de Goiânia, dessa forma também está correto esse entendimento



**Pergunta 3: Daten.** Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução, o Edital assim estabelece:

“10.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.”

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 3:** Para o item “10.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos”. Para a análise técnica não será necessário a exigência que seja por tradutor juramentado. Dessa forma esta também correto esse entendimento.

**Pergunta 4: Daten.** No quesito da **Nota Fiscal?** O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado.

Está correto nosso entendimento?

**Resposta 4:** Aplica-se o regime tributário previsto em Lei.

Obs.: “Os pedidos de esclarecimentos foram enviados à área técnica da CMG, que respondeu conforme descrito acima”.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação da CMG/GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

Antônio Henrique Guimarães Isecke  
Pregoeiro da CMG

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900  
Fone: 3524-4205 – e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br